

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho da Cidade para estudar, articular e monitorar a criação, por lei municipal, do Programa de Regularização de Edificações (PRED)

**O CONSELHO DA CIDADE DE LORENA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 244, de 15 de dezembro de 2016, considerando a deliberação em Plenária formada para a 4ª reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2018 em que se realizaram as inscrições para composição do Grupo de Trabalho, e,

**CONSIDERANDO** a demanda por regularização dos imóveis urbanos que estão em discordância com a legislação edilícia vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho das Cidades para estudar, articular e propor um programa de regularização de edificações na zona urbana do Município.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - quatro representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- VI - um representante da Associação dos Moradores e Amigos do Centro de Lorena;
- VII – um representante da Associação dos Moradores e Amigos do Parque Mondesir;
- VIII - um representante da Universidade de São Paulo;
- IX – um representante do Centro Universitário Teresa d'Ávila;

AA

- X – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena;
- XI – um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XII – um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XIII – um representante do Sindicato dos Professores Oficiais do Estado de São Paulo;
- XIV – um representante da Associação dos Deficientes Físicos de Lorena.
- XV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º - A coordenadora do GT - PRED será a conselheira-titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. Bárbara Sparemberg Juliano Nunes.

§ 2º - As reuniões do GT – PRED serão solicitadas pelo Coordenador do Grupo e convocadas pelo Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Lorena.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho, a critério de seus componentes, definirá a agenda de suas reuniões.

**Art. 4º** O GT deverá apresentar Plano de Trabalho contendo cronograma de atividades durante a 6ª reunião ordinária do CONCIDADE.

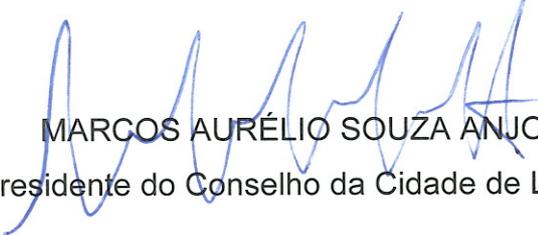
**Art. 5º** O GT deverá funcionar pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua criação.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no Caput poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do Coordenador.

**Art. 6º** O material produzido pelo GT deverá ser apresentado em forma de relatório e pareceres técnicos.

**Art. 7º** O GT poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas e permitir a participação de cidadãos nas reuniões.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS  
Presidente do Conselho da Cidade de Lorena